

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 51342024  
Código de validação: 9827A86F7E  
( relativo ao Processo 666422023 )

Requerente: Supervisão de Segurança Patrimonial  
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

## DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Supervisão de Segurança Patrimonial solicita contratação proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 211/2024, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações, órgão gerenciador, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0917/2023, para aquisição de 50 (cinquenta) coletes de proteção balística, cuja beneficiária é a empresa Coplatex Industria e Comercio de Tecidos Ltda.

Para instrução dos autos foram anexados: a) solicitação do setor requerente (MEMO-SSEGPAT - 272023 e OFC-SSEGPAT - 42024); b) comprovação da vantajosidade (DESPACHO-CMEP - 732024); c) Ata de Registro de Preços (ARP) nº 211/2024, vigente até 18/02/2025; d) aceite da empresa Coplatex Industria e Comercio de Tecidos Ltda, favorável à adesão; e) autorização do órgão gerenciador; f) certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de dotação orçamentária, a fim de suprir a despesa (DESPACHO-CO - 10942024).

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou a minuta de contrato, submetendo esta para a análise e a emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Presidência, a qual aprovou a referida minuta (PARECER-AJP – 12972024 e PARECER-AJP - 14702024), nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei 14.133/2021.

Destarte, cumpre destacar inexistir óbice à contratação pretendida, tendo em vista que, segundo informações dos setores responsáveis e dos documentos acostados aos autos, a Ata de Registro de preços encontra-se vigente até o dia 18/02/2025, havendo a devida autorização do órgão gerenciador quanto a referida adesão, bem como existe dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa.

Desse modo, preenchidos os requisitos legais, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação da



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

empresa Coplatex Industria e Comercio de Tecidos Ltda., no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), com base na adesão à Ata de Registro de Preços nº 211/2024, da Subsecretaria Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, órgão gerenciador, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0917/2023, para aquisição de 50 (cinquenta) coletes de proteção balística.

À Coordenadoria de Finanças, para empenho da despesa.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2024 16:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

